

DECRETO Nº 10/2026

de 23 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Programação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal n 587/2025 de 11 de dezembro de 2025, que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2025 DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando as disposições no artigo nº 9 Lei Municipal n 587/2025 de 11 de dezembro de 2025, que (...) poderá prorrogar a data para ingresso no REFIS instituído por esta Lei, pelo mesmo período disposto no art. 8º;

Considerando as disposições no artigo nº 8 Lei Municipal n 587/2025 de 11 de dezembro de 2025, que prazo para adesão ao REFIS/2025 será de 45 (quarenta e cinco) dias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, a contar do dia 26 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado, desde que haja viabilidade, pertinência e conveniência.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças por meio do Setor de Tributos, proceder nos termos da Lei Municipal n 587/2025 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igreja Nova, Estado de Alagoas, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

